



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N.º 642/XV/1.^a Retira ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. a competência para a instauração e instrução de processos de execução por dívidas à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

A Assembleia da República, através do Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou a emissão de parecer escrito sobre PROJETO DE LEI N.º 642/XV/1.^a da autoria do grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

De acordo com a conclusão da exposição de motivos da proposta, ora em análise, (...) *para acabar com a utilização dos serviços do Estado para cobrança de créditos de entidades privadas, o Bloco de Esquerda propõe, pelo presente projeto de lei, retirar a competência à Segurança Social para a instauração e instrução de processos de execução por dívidas à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.*

Todavia, considerando o preceituado no artigo 21.º, n.º 2, al. i) da Lei n.º 68/2019, de 27/08, alterada pela Lei n.º 2/2020, de 31/03, que aprova o Estatuto do Ministério Público, compete ao Conselho Superior do Ministério Público *emitir parecer em matéria de organização judiciária e, em geral, de administração da justiça.*

Atentando na alteração normativa proposta, verifica-se que se trata de Decreto-Lei do âmbito do sistema de solidariedade e segurança social, que visa retirar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. a competência para a instauração e instrução de processos de execução por dívidas à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Pelo exposto entende-se que não caberá a este Conselho tomar posição sobre as opções de política legislativa nesta matéria, sem implicações para as atribuições do Ministério Público, nada havendo a referir, em termos gerais, relativamente ao respeito pelos preceitos constitucionais e legais.

*

Lisboa, 15 de abril de 2023